



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.986, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.985

Autoriza o cancelamento da Dívida
Ativa de Tributos Municipais.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a Dívida Ativa de Tributos Municipais no valor de R\$ 5.640.495 (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil e quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros) de diversos contribuintes do Município, conforme relação nominal anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de dezembro de 1985

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!

Bel. EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretária M. de Administração